

### EDITAL Nº 13-2024/PPGPS

Processo Seletivo Interno de Bolsas de Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde

O Prof. Dr. Braulio Henrique Magnani Branco, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna pública** a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

#### Artigo 1º. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo conceder **bolsas de MESTRADO** para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em PROMOÇÃO DA SAÚDE, ingressantes na turma de 2024-2.

#### Artigo 2º. DISPONIBILIDADE DE COTAS

MODALIDADES	QUANTIDADE
Modalidade I - Bolsa PROSUP/ CAPES	1
Modalidade II - Taxa Escolar PROSUP/ CAPES	2
Modalidade III - Programa de Contrapartida de Preparação para Docência Superior	2

*Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer reponsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.*

- Bolsa PROSUP/CAPES (modalidade I):** Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.
- Taxa Escolar PROSUP/CAPES (modalidade II):** As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.
- Programa de Contrapartida de Preparação para Docência Superior (modalidade III):** Concessão de bolsa parcial, no qual o bolsista pagará mensalidade no valor de R\$ 715,80 (setecentos e quinze reais e oitenta centavos) e a título de contrapartida, deverá dedicar-se a realização de produção de conteúdo para cursos de graduação no âmbito institucional, a saber: elaboração de questionário para banco de questões da instituição com entrega mensal, para os cursos de graduação do grupo Vitru Educação. Para elaboração das questões será disponibilizada capacitação ao bolsista e as entregas deverão ocorrer dentro dos prazos, quantidades, padrões de qualidade e autorizações legais definidos pela Edtech Vitru. As mensalidades serão pagas mensalmente pelo bolsista, com vencimento todo dia 10 (dez) do mês.

Poderão concorrer às bolsas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGPS (MESTRADO) na turma 2024-2, aprovados pelo processo seletivo referente ao Edital nº. 10/2024 - PPGPS, devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

#### Artigo 3º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Até 12/05/2024 (domingo)
Seleção	14/05/2024 (terça-feira)

Divulgação do resultado	15/05/2024 (quarta-feira)
Assinatura do Termo Aditivo de Bolsa	16/05/2024 (quinta-feira)
Implementação	Conforme os calendários do PROSUP/CAPES

\* A Comissão de bolsas, caso considere necessário, para complementar as informações de interesse do PPGPS, poderá realizar contato com o candidato via telefone ou videoconferência.

#### **Artigo 4º. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar matriculado no curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Promoção da Saúde, ingressante do Edital 10/2024-PPGPS (TURMA 2024-2);
- Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, conforme previsão do PPGPS;
- Não acumular bolsas de mestrado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

#### **Artigo 5º. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail [ppgps@unicesumar.edu.br](mailto:ppgps@unicesumar.edu.br), dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- Declaração quanto à disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa (**Anexo II**).

#### **Artigo 6º. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados: os requisitos do presente edital e o desempenho dos participantes no processo seletivo do Edital 10/2024-PPGPS (TURMA 2024-2). Tais critérios visam a concessão das bolsas/taxas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

#### **Artigo 7º. DA CONCESSÃO**

- As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme deliberação da comissão de bolsas, até o limite máximo, de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.
- Para concessão da **Bolsa de Estudo Integral PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 12 (doze) horas semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.
- Para concessão da Bolsa de Estudo **Taxa Escolar PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 20h semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.
- Para concessão da Bolsa de Estudo do **Programa de Contrapartida de Preparação para Docência**

**Superior** não há impedimento quanto a vínculo empregatício e a dedicação da carga horária está correlacionada a elaboração das questões.

## **Artigo 8º. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Cumprimento de atividades solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI);
- c) **Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde**, que para bolsistas da modalidade **Bolsa de Estudo Integral** (PROSUP/CAPES), deve ser de, no mínimo, 40 (quarenta) horas/semanais e para o pós-graduando da modalidade **Taxa Escolar** (PROSUP/CAPES), deverá ser, de no mínimo, 20 (vinte) horas/semanais. O horário de disponibilidade presencial semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa em acordo com o orientador;
- d) Bolsistas da modalidade **Programa de Contrapartida de Preparação para Docência Superior** deverá realizar pagamento da mensalidade no valor de R\$ 715,80 (setecentos e quinze reais e oitenta centavos) e a título de contrapartida deverá dedicar-se a realização de produção de conteúdo para cursos de graduação no âmbito institucional, a saber: elaboração de questionário para banco de questões da instituição com entrega mensal, para os cursos de graduação do grupo Vitru Educação. Para elaboração das questões será disponibilizada capacitação ao bolsista e as entregas deverão ocorrer dentro dos prazos, quantidades, padrões de qualidade e autorizações legais definidos pela Edtech Vitru;
- e) No caso de recebimento da **Taxa Escolar PROSUP/CAPES** realizar o pagamento mensal das mensalidades com vencimento no dia 10 (dez) do mês, à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES;
- f) Participação em reuniões, organização de eventos e demais atividades que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- g) Desenvolvimento da dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGPS) em contrário.

## **Artigo 9º. RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no Artigo 2º, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

## **Artigo 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá/PR, 07 de maio de 2024.

  
**Prof. Dr. Bráulio Henrique Magnani Branco**  
Coordenador do PPGPS

Av. Guedner, 1.610 - Fone: (44) 3309-2628 –CEP.: 87050-900 – Maringá – Paraná  
<https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado>

**Anexo I**

**Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS**

Nome:	_____	
RG:	_____	CPF: _____
E-mail:	_____	Fone: _____
Endereço:	_____	CEP: _____
Cidade:	_____	UF: _____

Matriculado no Mestrado em PROMOÇÃO DA SAÚDE da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 13/2024-PPGPS do Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado(a) com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Local de data:** Maringá-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**Anexo II**  
**Declaração quanto à disponibilidade de carga horária**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins, disponibilidade para me dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa.

Modalidade(s) escolhida(s):

- ( ) Bolsa Prosup/Capes  
( ) Taxa Prosup/Capes  
( ) Programa de Contrapartida de Preparação para Docência Superior

**Obs. O mestrando poderá fazer mais de uma opção.**

**Recebo por atividade remunerada ou outros rendimentos:**

Não  Sim

**Tenho vínculo empregatício:**

Não  Sim

Se sim, nome da empresa e carga horária semanal de trabalho:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

**Local de data:** Maringá-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**